

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade Estadual de Maringá****EDITAL Nº 160/2017-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº 142/2017-PRH e o contido no processo nº 9060/2017-PRO,

TORNA PÚBLICO

O resultado da análise das inscrições do Teste Seletivo para contratação de Professor Temporário aberto por meio do Edital nº 142/2017-PRH, conforme segue.

1. Inscrições deferidas. **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS (01) Língua e Literaturas de Língua Francesa Nome/Protocolo de Inscrição** ALFREDO CAPELASSI JUNIOR/9392/2017-PRO ANDREA ZINGARA MIRANDA/9322/2017-PRO LUIS CLAUDIO FERREIRA SILVA/9341/2017-PRO MARIANY CAMILO NABARRETE/9389/2017-PRO MARCO ANTONIO HRUSCHKA TELES/9256/2017-PRO **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE MEDICINA (02) Pediatría NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO. (03) Dermatologia Nome/Protocolo de Inscrição** ROBERTA AYRES FERREIRA DO NASCIMENTO VOLPE/9370/2017-PRO **CENTRO DE TECNOLOGIA DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA (04) Engenharia e Tecnologia de Alimentos Nome/Protocolo de Inscrição** CINTIA LADEIRA HANDE/9154/2017-PRO DANIELA REMONATTO/9203/2017-PRO DENISE SILVA DE AQUINO/9302/2017-PRO FLÁVIA DAIANA MONTANUCI/9221/2017-PRO GILSON HIDEKI NABECHIMA/9363/2017-PRO JHONY TIAGO TELEKEN/9395/2017-PRO JULIANO VINICIUS TOSATI/9250/2017-PRO LIVIA BENOSSI/9353/2017-PRO OSVALDO VALARINI JUNIOR/9252/2017-PRO

Maringá, 19 de outubro de 2017.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

99647/2017

EDITAL Nº 161/2017-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 20/2017-PRH e a Portaria nº 793/2017-PRH.

TORNA PÚBLICA

A revogação parcial do Edital nº 20/2017-PRH de concurso público para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Titular especificamente no que se refere à área de conhecimento, subárea ou matéria Engenharia Química do Departamento de Engenharia Química.

Maringá, 18 de outubro de 2017.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

99843/2017

Universidade Estadual de Ponta Grossa**EDITAL PRORH Nº 151/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – UEPG**

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PRORH, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para o cumprimento dos compromissos com a comunidade desta Universidade, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo na Constituição Federal (art. 207), Constituição do Estado do Paraná (art.27, Inciso IX), a Lei Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014; considerando os termos do Processo nº 15.304/2017, da Resolução CA nº 232, de 18 de setembro de 2017 e considerando mais:

- o Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009;
- o Decreto Estadual nº 5.309, de 29 de agosto de 2005;
- a Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015;
- a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003; e,
- os Protocolos nº 7.583.040-8; nº 10.803.908-6 e nº 11.742.585-1

TORNA PÚBLICO

O presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções de AGENTES UNIVERSITÁRIOS – NÍVEL MÉDIO, constante do subitem 6.1, a ser exercida na Universidade Estadual de Ponta Grossa.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico www.uepg.br, link Concursos e Testes Seletivos, disponível no período das 08h00min do dia 27 de outubro de 2017 até as 23h59min do dia 9 de novembro de 2017.

1.1.1 O candidato, no momento da inscrição, deverá estar quite com suas obrigações eleitorais.

1.2 Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá:
1.2.1 imprimir, em folha de papel A4, a ficha de inscrição (a ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva) cumprindo os seguintes procedimentos:

1.2.1.1 colar no espaço indicado, uma foto 3x4, recente, de modo a permitir a sua identificação pelos fiscais de sala do Processo Seletivo Simplificado;

1.2.1.2 colar, no espaço indicado, a fotocópia de um documento oficial de identificação (Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais, ou Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou Passaporte válido).

1.2.1.2.1 não serão aceitas fotocópias de má qualidade, ou que no espaço da assinatura do portador conste a expressão NÃO ALFABETIZADO.

1.2.2 imprimir, em folha de papel A4, o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento no dia 10 de novembro de 2017.

1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais) pagável em toda a rede bancária, até a data do vencimento.

1.4 A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não havendo em nenhuma hipótese a sua restituição.

1.4.1 A inscrição não terá validade se o pagamento da taxa ocorrer em data posterior a estabelecida no subitem 1.2.2.

1.5 No momento da impressão do boleto, o candidato, para maior segurança, deverá confrontar e validar os números do código de barras, no acesso restrito>opção boleto.

1.6 A confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição representará para o candidato o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado - UEPG regido por este Edital, e em outros alusivos ao presente Processo Seletivo Simplificado - UEPG que vierem a ser publicados.

1.7 A PRORH/UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

1.8 A reserva de vaga para as pessoas com deficiência e afrodescendente será efetivada na conformidade do limite percentual estabelecido na legislação em vigor.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Em atendimento ao art.10, parágrafo único do Decreto Estadual nº 7116/2013, o pedido de isenção deverá ser efetuado no período de 27 a 30 de outubro de 2017.

2.2 Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após a data especificada no subitem 2.1.

2.3 Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (renda familiar
- c) fotocópia autenticada do Cartão que contém o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- d) boleto bancário da inscrição do candidato (não pago);
- e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside.

2.11 O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, juntamente com a documentação é entregue ao Protocolo Geral, localizado no Centro de Convivência – Campus Uvaranas – Av. Gal. Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Bairro de Uvaranas – Ponta Grossa – PR, no período previsto no subitem 2.1.

2.11.1 Excepcionalmente, os candidatos que não residirem no Município em que está localizado o Protocolo mencionado no subitem 2.11, podem digitalizar o Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, e enviá-lo ao e-mail processoseletivos@uepg.br, indicando, no campo Assunto, "Processo Seletivo Simplificado – AGENTES UNIVERSITÁRIOS: pedido de isenção", posteriormente, dentro do prazo do período de isenção, encaminhar via correio a respectiva documentação, destinada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos/Diretoria de Provimento e Concurso, no endereço: Av. Gal. Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Campus Universitário em Uvaranas - Bairro de Uvaranas – Ponta Grossa – PR, CEP 84030-900.

2.11.2 A PRORH não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11.3 Na ocorrência do previsto no subitem 2.11.2, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

2.11.4 Se encaminhado na forma do subitem 2.11.1 e deferido de acordo com o subitem 2.24, o original do Requerimento de

Isenção, preenchido e assinado, é encaminhado posteriormente junto à documentação de inscrição.

- 2.12** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.13** Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- 2.14** Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 2.15** Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 2.16** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.17** As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.18** A PRORH consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.19 A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.20 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos até o dia **1º de novembro de 2017**.

2.21 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

2.22 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento no dia **6 de novembro de 2017**, para o e-mail processoseletivos@uepg.br indicando, no campo Assunto, "Processo Seletivo Simplificado – AGENTES UNIVERSITÁRIOS: recurso do pedido de isenção".

2.22.1 A PRORH não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.22.2 Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

2.23 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado via internet no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, no dia **8 de novembro de 2017**.

2.24 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma do **item 1 e subitens**, ignorando a emissão e pagamento do boleto bancário.

2.25 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma do **item 1 e subitens**, emitindo e pagando o boleto bancário.

2.26 Os candidatos a que se refere o **subitem 2.25** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no **subitem 1.2.2**, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado - UEPG.

2.27 O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no **subitem 1.2.2**.

3. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.1 Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participam do Processo Seletivo Simplificado - UEPG em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

3.2 Para efeitos do previsto neste Edital considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

3.3 Para a inscrição como afrodescendente, o candidato deve observar, no momento da inscrição online, conforme **subitem 1.1**, marcando o campo previsto, caso contrário, não concorre às vagas reservadas para esse fim, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.

3.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 3.2**, sujeita-se o candidato às penas da lei, que se já contratado na função para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato.

3.5 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

3.6 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

3.7 A convocação dos candidatos afrodescendentes, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado de 10% (dez por cento) de vagas a ser

reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato portador de deficiência participa do Processo Seletivo Simplificado - UEPG em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

4.2 O portador de deficiência, ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá encaminhar o Requerimento (ANEXO III), via Protocolo Geral da UEPG, no período de **27 de outubro a 6 de novembro de 2017**, juntando a documentação para consolidação da inscrição, o original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, com as seguintes especificações:

- atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente;
- no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

4.3 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no **subitem 4.2** e alíneas, o requerimento de inscrição é processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.4 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - UEPG como portador de deficiência, o candidato fica ciente:

- das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, conforme link direcionado neste Edital, subitem 6.1;
- de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Processo Seletivo Simplificado - UEPG;
- de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.5 O candidato, cuja deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, é eliminado do Processo Seletivo Simplificado - UEPG.

4.6 O candidato inscrito como portador de deficiência que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

4.7 Cabe ao candidato portador de deficiência registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa portadora de deficiência.

4.8 O candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deve requerê-lo junto ao Protocolo Geral da UEPG, no período determinado no **subitem 1.1**, indicando as condições diferenciadas.

4.9 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deve requerê-lo junto ao Protocolo Geral da UEPG, no período determinado no **subitem 1.1**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10 Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência na realização da prova ou no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

4.11 A solicitação de condições especiais, para realização da prova, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Diretoria de Provimento e Concurso da UEPG.

4.12 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme o disposto nos **subitens 4.2 e 4.7**, tem sua inscrição processada como de candidato não portador de deficiência, bem como não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos **subitens 4.8 e 4.9**, não cabendo a interposição de recurso nessa hipótese.

4.13 A deficiência existente, quando da contratação para a função, não pode justificar mudança de função.

4.14 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

4.15 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência podem ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

4.16 A convocação dos candidatos portadores de deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. Findo o prazo das inscrições e decorrido o prazo de pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, as mesmas serão verificadas e submetidas ao deferimento.

5.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não efetivarem o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

5.3. Os documentos referentes à comprovação do requisito mínimo exigido, conforme **subitem 6.1** do presente edital, somente serão analisados quando da assinatura do contrato dos candidatos aprovados.

5.4. O Edital de deferimento das inscrições e o local de realização da prova objetiva será publicado, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, a partir do dia **14 de novembro de 2017**.

5.4.1. Caberá recurso referente ao Edital de deferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do mencionado edital.

5.4.2. O recurso deverá ser dirigido à PRORH/DPC e protocolado conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente edital.

5.5. O Edital de deferimento das inscrições, após a análise de recursos, será publicado, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivo, até o dia **20 de novembro de 2017**.

6. DAS VAGAS, DETALHAMENTO DA FUNÇÃO E TIPO DE PROVA

6.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as funções abaixo:

Função	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo
Vencimento base:	R\$ 1.384,56
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Vagas	2 (duas) vagas Universais
Carga Horária/Jornada	40 horas semanais
Regime jurídico	CRES – Contrato de Regime Especial
Atribuições da função	Disponível em: https://sistemas.uepg.br/producao/proreitorias/prorh/sistemasproreitoria/PortalServidor/paginas/MenuEsquerdo/PerfilProfissiografico/AnexoII-Res_conj1-07_SEAP-SETI%20_Perfil_ProfissiClasseII.pdf
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 20 questões, de múltipla escolha, conforme item 7.8, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 05 de Conhecimentos em Língua Portuguesa; 03 de Conhecimentos em Matemática 10 de Conhecimentos Específicos.
Função	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO – MECÂNICO
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo
Vencimento Base	R\$ 1.384,56
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Vagas	1 (uma) Vaga Universal
Carga Horária/Jornada	40 horas semanais
Regime jurídico	CRES – Contrato de Regime Especial
Atribuições da função	Disponível em: https://sistemas.uepg.br/producao/proreitorias/prorh/sistemasproreitoria/PortalServidor/paginas/MenuEsquerdo/PerfilProfissiografico/AnexoII-Res_conj1-07_SEAP-SETI%20_Perfil_ProfissiClasseII.pdf
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 20 questões, de múltipla escolha, conforme item 7.8, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 05 de Conhecimentos em Língua Portuguesa; 03 de Conhecimentos em Matemática 10 de Conhecimentos Específicos.
Função	MOTORISTA – ÁREA DE EQUIPAMENTOS PESADOS
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, com validade, sem restrição e com, no máximo, 50% da pontuação permitida para apreensão da carteira.
Vencimento Base	R\$ 1.384,56
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Vagas	1 (uma) Vaga Universal
Carga Horária/Jornada	40 horas semanais
Regime jurídico	CRES – Contrato de Regime Especial
Atribuições da função	Disponível em: https://sistemas.uepg.br/producao/proreitorias/prorh/sistemasproreitoria/PortalServidor/paginas/MenuEsquerdo/PerfilProfissiografico/AnexoII-Res_conj1-07_SEAP-SETI%20_Perfil_ProfissiClasseII.pdf

Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 20 questões, de múltipla escolha, conforme item 7.8, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 05 de Conhecimentos em Língua Portuguesa; 03 de Conhecimentos em Matemática 10 de Conhecimentos Específicos.
----------------------	---

6.2. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O Processo Seletivo Simplificado - UEPG será realizado em uma única etapa, com prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **17 de dezembro de 2017**, com abertura dos portões às 8h00min, fechamento dos portões às 8h30min e início da prova às 9h00min.

7.3. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado em Edital, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, conforme **subitem 5.4** do presente Edital.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, munido de:

7.4.1. caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul-escura ou preta, escrita grossa;

7.4.2. ficha de inscrição, conforme determinado no **subitem 1.2.1** deste edital; **que deverá ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva** e será retida pelos fiscais de sala.

7.4.3. documento oficial de identificação original.

7.4.4. São considerados documentos oficiais de identificação:

7.4.4.1. Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais; Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Cédula de Identidade de Estrangeiro; Passaporte válido.

7.4.5. Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os estabelecidos no **subitem 7.4.4.1**, nem tampouco documentos não originais ou danificados, rasurados ou ilegíveis, fotocópias, mesmo que autenticadas.

7.4.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, Boletim de Ocorrência (BO), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.4.7. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como do candidato que apresentar Boletim de Ocorrência (BO).

7.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá protocolizar pedido, dirigido à PRORH, conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente Edital, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da realização da prova objetiva, solicitando atendimento especial, anexando fotocópia do RG de um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança.

7.5.1. O acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitido à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova objetiva.

7.6. Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva.

7.7. A prova objetiva terá a duração improrrogável de **03 (três) horas**, incluído o tempo para o preenchimento do cartão de registro de respostas.

7.8. A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a,b,c,d), sendo que somente uma alternativa será correta, de caráter eliminatório e classificatório.

7.9. Para responder cada questão da prova objetiva, o candidato deverá indicar a alternativa que identificar como correta e deverá ser preenchido no cartão de registro de respostas, conforme orientação que constará na capa do caderno de prova.

7.10. A pontuação máxima da prova objetiva será de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo que cada questão valerá 12 (doze) pontos.

7.11. As questões da prova objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático que consta no **ANEXO I** deste Edital.

7.12. Para efeitos de estudos, é de inteira responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica relacionadas ao conteúdo programático exigido neste edital.

7.13. Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

7.14. Se houver alteração na pontuação de alguma questão, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

7.15. O candidato assume total e plena responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de registro de respostas e pela integridade deste. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.16. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva, lançada no cartão de registro de respostas que contenha emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada.

7.17. Para avaliação do resultado da prova objetiva, valerá única e exclusivamente o lançamento no cartão de registro de respostas, consistindo o mesmo na manifestação final da vontade do candidato.

7.18. As respostas às questões da prova objetiva, lançadas no cartão de registro de respostas, serão corrigidas por meio de leitora óptica e processadas eletronicamente.

7.19. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após decorridos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do horário previsto para

a realização da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o cartão de registro de respostas.

7.20. Ao candidato será permitido levar o caderno de prova, desde que o mesmo ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos de realização da prova objetiva.

7.21. Os três últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão se retirar, simultaneamente, a partir do final do tempo permitido à realização da prova objetiva, devendo assinar a ata de encerramento da aplicação da prova objetiva naquela sala.

7.22. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo que a ausência do candidato importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - UEPG

7.23. Durante a realização da prova objetiva, o candidato não poderá sair da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos fiscais de sala.

7.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, em virtude do temporário afastamento do candidato da sala de aplicação da prova objetiva.

7.25. Durante a realização da prova objetiva não será permitido:

- 7.25.1.** comunicação entre os candidatos;
- 7.25.2.** utilização de máquinas calculadoras e/ou similares;
- 7.25.3.** utilização de livros, de códigos, de apostilas, de dicionários, de anotações ou de qualquer outro material de consulta;
- 7.25.4.** utilização de régua de cálculo;
- 7.25.5.** utilização de qualquer dispositivo eletrônico que possa comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado;
- 7.25.6.** utilização de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou de comunicação (que deverão estar desligados);
- 7.25.7.** utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves de carro, controle de alarme de carro, lápis, lapiseira, borracha, pen drive, carteira de documentos/dinheiro e demais objetos similares.

7.26. Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos não autorizados, eles deverão ser colocados dentro da embalagem fornecida pelo fiscal, de modo a ficar impedido o seu acesso e a sua visualização.

7.27. A embalagem em questão deverá permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova objetiva.

7.28. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante o horário de realização da prova objetiva:

- 7.28.1.** for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizar, de livros, notas, impressos ou similares;
- 7.28.2.** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva;
- 7.28.3.** for flagrado portando arma;
- 7.28.4.** for flagrado portando telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico e/ou de comunicação (ainda que desligado);
- 7.28.5.** for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova objetiva, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 7.28.6.** for flagrado portando os objetos pessoais não autorizados e que deveriam estar dentro da embalagem citada anteriormente;
- 7.28.7.** que se ausentar do local de realização da prova objetiva, antes do horário permitido;
- 7.28.8.** que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.29. Os candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado deverão permanecer no local da prova objetiva (edificação - coordenação) até o horário permitido para a saída dos candidatos.

7.30. O edital divulgando o caderno de prova e o respectivo gabarito provisório, estarão disponíveis no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos no dia posterior à realização da prova objetiva.

- 7.30.1.** Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, referentes ao caderno de prova e o respectivo gabarito previstos no **subitem 7.30** deste Edital, protocolizados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, dirigidos à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- 7.30.2.** Os recursos deverão ser protocolados conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente Edital.

7.31. O edital divulgando o respectivo gabarito definitivo, após a análise de recursos, estará disponível no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 7.30.1** deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será determinada pela pontuação alcançada pelos candidatos na prova objetiva de no mínimo 48 (quarenta e oitenta) pontos e será divulgada com a indicação da função, nome e a pontuação dos aprovados, em ordem decrescente.

8.2. O resultado da classificação final e dos candidatos excluídos por ausência será publicado pela Diretoria de Provimento e Concursos, até 5 de janeiro de 2018, por meio de Edital e disponibilizado no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, da seguinte forma:

I - lista de classificação geral de todos os candidatos incluindo os afrodescendentes e as pessoas com deficiência;

II - lista dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência, quando couber;

III - lista dos candidatos que se declararam afrodescendentes, quando couber.

8.2.1. Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, referentes ao resultado previsto no **subitem 8.2** deste Edital, protocolizados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo Edital, dirigidos à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

8.2.2. Os recursos deverão ser protocolados conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente Edital.

8.3. A Diretoria de Provimento e Concurso emitirá edital com os nomes dos candidatos que tiverem providos os recursos impetrados, após a análise de recursos, que estará disponível no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 8.2.1** deste edital.

8.4. Decorrido os prazos recursais a Pró-Reitoria de Recursos Humanos encaminhará o resultado final às instâncias competentes para a homologação.

8.5. Serão disponibilizados no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos e publicados no Diário Oficial do Estado apenas os resultados dos candidatos aprovados.

8.6. Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo valor total de pontos, será utilizado para o desempate, os seguintes critérios:

8.6.1. maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.742/2003;

8.6.2. maior pontuação obtida nas questões de Conhecimento Específico da prova objetiva;

8.6.3. maior idade, excetuando-se o critério previsto no **subitem 8.6.1**.

8.7. Será considerado não classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir pontuação inferior a 48 (quarenta e oito) pontos na prova objetiva.

8.8. As vagas reservadas neste Edital serão remanejadas para as vagas universais se não houver inscrição para o processo seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou afrodescendentes, nos termos da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, dirigidos à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que interpostos nos prazos máximos estabelecidos neste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente Edital.

9.3. Para interpor recursos, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

9.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

9.6. Os recursos encaminhados via correios ou via correio eletrônico não serão analisados.

9.7. Após decisão sobre os recursos interpostos sobre questão ou alternativa de prova e/ou de resposta do gabarito, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito publicado em edital após a análise de recursos, do qual não se admitirá novo recurso.

9.8. Os editais com os resultados das análises de recursos serão publicados no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.

9.9. O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

9.10. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas.

9.11. Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.12. O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior, e terá efeito devolutivo até seu julgamento.

9.13. Serão admitidos **recursos de impugnação** dos dispositivos deste Edital em até 05 (cinco) dias, a contar do dia útil imediato à data de publicação do edital normativo.

9.14. Os recursos serão julgados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. A aprovação do candidato não gera qualquer direito a contratação, ficando a mesma, condicionada a disponibilidade financeira /orçamentária, necessidade e interesse institucional.

10.2. A contratação dos candidatos aprovados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, ocorrerá na rigorosa observância do número de vagas e da ordem de classificação.

10.3. Para a contratação, o candidato convocado deverá:

- 10.3.1.** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

10.3.2 ter completado, no mínimo, 18 anos de idade até a data da contratação;

10.3.3 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil e Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;

10.3.4 possuir cédula de identidade (RG);

10.3.5 possuir cadastro de pessoa física (CPF) na Secretaria da Receita Federal;

10.3.6 possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.3.7 possuir a escolaridade e outros requisitos exigidos para a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no **subitem 6.1** deste Edital;

10.3.8 estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.3.9 estar em dia com as obrigações do serviço militar – para os candidatos do sexo masculino;

10.3.10 estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

10.3.11 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

10.3.12 não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

10.3.13 não ter registro de antecedentes criminais;

10.3.14 apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em conformidade com a Lei nº 8.429/1992 e com a Lei nº 8.730/1993;

10.3.15 ser considerado apto nos exames admissionais, que terão caráter exclusivamente eliminatório e serão realizados às expensas do candidato. Os exames admissionais consistirão de exame médico clínico, exames laboratoriais e complementares, atendendo às especificidades da função oferecida no presente Processo Seletivo Simplificado - UEPG, conforme prescrição de médico do trabalho.

10.4 O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento da convocação, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.

10.5 O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva, se deixar de cumprir o estabelecido no edital de convocação para contratação.

10.6 O candidato que convocado recusar a contratação deverá firmar Termo de Desistência e aquele que deixar de apresentar-se para a contratação, perderá o direito à mesma.

10.7 Os contratos poderão ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

11.1 Os aprovados deverão apresentar exames médicos, conforme instruções constantes no edital de convocação para tal fim, cujos exames deverão ser apreciados pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional considerando o candidato apto ou inapto para o exercício da função, objeto da contratação.

12 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, com autorização da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O endereço para protocolizar recursos e demais solicitações é o seguinte: Universidade Estadual de Ponta Grossa, Protocolo Geral, Campus de Uvaranas, Avenida Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro de Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.030-900.

13.2 Os recursos e demais solicitações poderão ser protocolizados de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados e recessos determinados no Calendário Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A guarda de todos os documentos referentes às normas do Processo Seletivo Simplificado em tela será confiada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa pelo prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, conforme **item 12**. Findo o prazo, inexistindo qualquer pendência, serão os documentos descartados.

13.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os editais advindos do presente Edital, inclusive os editais de convocação.

13.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.7 O candidato que mesmo estando na condição de contratado para a função, for constatado que tenha utilizado procedimento ilícito em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam incluídos os ANEXOS I, II e III como parte integrante deste Edital.

14.2 O presente Edital e a homologação com o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.

14.3 Os demais editais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.

14.4 As informações complementares serão fornecidas aos interessados pela Diretoria de Provimento e Concurso/PRORH: fone: (42) 3220-3732 e pelo endereço eletrônico processoseletivos@uepg.br.

14.5 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato do Conselho de Administração da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa (PR), 16 de outubro de 2017.

Silviane Buss Tupich

PRÓ-REITORA

ANEXO I – EDITAL PRORH Nº 151/2017 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ANEXO II – EDITAL PRORH Nº 151/2017 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

ANEXO III – EDITAL PRORH Nº 151/2017 - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA À CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Disponíveis no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos)

100023/2017

EDITAL PRORH Nº 152/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – UEPG

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PRORH, no uso de suas atribuições

estatutárias e regimentais, para o cumprimento dos compromissos com a comunidade desta Universidade, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo na Constituição Federal (art. 207), Constituição do Estado do Paraná (art.27, Inciso IX), a Lei Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014; considerando os termos dos Processos nº 10.888/2017 e nº 15.304/2017, da Resolução CA nº 200, de 28 de agosto de 2017 e da Resolução CA nº 232, de 18 de setembro de 2017 e considerando mais:

- o Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009;

- o Decreto Estadual nº 5.309, de 29 de agosto de 2005;

- a Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015;

- a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003; e,

- os Protocolos nº 7.583.038-6; nº 7.583.045-9; nº 7.583.204-4; nº 7.583.271-0; nº 7.583.328-8; nº 7.661.868-2; nº 10.803.964-7; nº 10.803.987-6; nº 11.375.167-3; nº 11.375.219-0; nº 11.375.291-2; nº 13.052.131-2; nº 13.088.465-2 e nº 13.196.386-6

TORNA PÚBLICO

O presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções de **AGENTES UNIVERSITÁRIOS – NÍVEL OPERACIONAL**, constante do **subitem 6.1.**, a ser exercida na Universidade Estadual de Ponta Grossa.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, disponível no período das **0h00min do dia 27 de outubro de 2017 até às 23h59min do dia 9 de novembro de 2017**.

1.1.1 O candidato, no momento da inscrição, deverá estar quite com suas obrigações eleitorais.

1.2 Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá:

1.2.1 imprimir, em folha de papel A4, a ficha de inscrição (**a ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva**) cumprindo os seguintes procedimentos:

1.2.1.1 colar no espaço indicado, uma foto 3x4, recente, de modo a permitir a sua identificação pelos fiscais de sala do Processo Seletivo Simplificado;

1.2.1.2 colar, no espaço indicado, a fotocópia de um documento oficial de identificação (Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais, ou Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou Passaporte válido).

1.2.1.2.1 não serão aceitas fotocópias de má qualidade, ou que no espaço da assinatura do portador conste a expressão **NÃO ALFABETIZADO**.

1.2.2 imprimir, em folha de papel A4, o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento no dia **10 de novembro de 2017**.